



LEI Nº. 1.493, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder reajuste no importe de 18,89% (dezoito vírgula oitenta e nove por cento) no piso salarial dos Servidores Públicos Efetivos da Administração e da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal em atenção ao art. 112 da Lei Municipal nº. 1.117, de 31 de março de 2016.

§ 1º O percentual que abrange todo o período sem reajuste a ser aplicado é de 25,46% (vinte e cinco vírgula quarenta e seis por cento) levando em consideração a data da última correção 31/03/2016.

§ 2º Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, fica autorizada a concessão do percentual remanescente, qual seja, 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento).

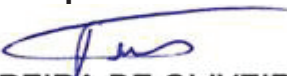
§ 3º O reajuste tratado no “caput” será concedido a partir da competência março de 2022 e em parcela única, após a vigência da presente Lei.

Art. 2º A presente medida deverá respeitar os índices estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 3º Para compor as despesas oriundas da presente Lei serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizada eventual suplementação em caso de necessidade comprovada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 22 de fevereiro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/02/2022 a 24/03/2022.